



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7519

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Mesa Diretora

Data: 30/01/2007

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 01, de 06/02/2007. Altera dispositivos da Resolução nº 13, de 05/03/2002, que alterou dispositivos da Resolução nº 79/94 e que dispõem sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros, e contém outras providências. (Sobre carga horária e nível salarial do Assessor Legislativo).

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 41

Número de folhas: 06

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Cv: 8.1
Ordem: 41
nº fls: 04

Resolução N° 053/2007
06-02-2007



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 053 /2007

AUTOR:

Mesa Diretora da Câmara Municipal

ASSUNTO:

Altera Dispositivos da Resolução n° 13/2002 e Contém Outras providências

MOVIMENTO

Entrada em – 30/01/2007
Comissão Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - A NOVA FOI EM REGIME DE URGENCIA
- 3 - EM 06.02.2007
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 01, de 06 de fevereiro de 2.007.

7
"Altera dispositivos da Resolução nº 13/2002
e contém outras providências".

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A carga horária de trabalho do cargo de Assessor Legislativo passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O nível salarial do cargo de Assessor Legislativo passa a ser o nível VIII.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 13/2002, e das demais, que não foram revogadas ou modificadas por esta Resolução.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.007.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de fevereiro de 2.007.

Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Heráclides Gonçalves Filho
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 06 de fevereiro de 2.006.⁷

"Altera dispositivos da Resolução nº 13/2002 e contém outras providências".

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A carga horária de trabalho do cargo de Assessor Legislativo passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

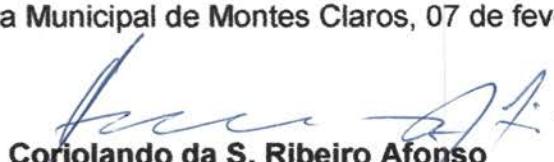
Art. 2º - O nível salarial do cargo de Assessor Legislativo passa a ser o nível VIII.

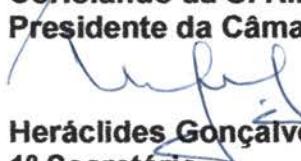
Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 13/2002, e das demais, que não foram revogadas ou modificadas por esta Resolução.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.007.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de fevereiro de 2.007.


Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara


Heráclides Gonçalves Filho
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N.º ____, 2007.

AS
Comissão
30.01.2007

**“Altera dispositivos da
Resolução nº 13/2002 e contém
outras providências.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A carga horária de trabalho do cargo de Assessor Legislativo passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O nível salarial do cargo de Assessor Legislativo passa a ser o nível VIII.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 13/2002, e das demais, que não foram revogadas ou modificadas por esta Resolução.

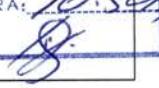
Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 5º - Entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2007.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Janeiro de 2007.


Vereador Coriolando da Solidade Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara.


Vereador Heráclides Gonçalves Filho
1º Secretário da Câmara.

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
29/01/2007	
HORA: 10:50 AM	
ASS: 	



Legal e Constitucional
Helder Henrique

Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2007 QUE
“Altera Dispositivos da Resolução nº 13/2002 e Contém Outras Providências.”,
de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros -MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605